

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002588/2007

Processo Nº 001099/2007

Data: 05/10/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA A
CONTRATAR SERVIDOR.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em 29/10/07
Ver LEANDRO FELICIO OLIVEIRA
Presidente

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 08/10/07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001125/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2588, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2588 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 5 de outubro de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



Butiá, 28 de setembro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar servidor.

A contratação solicitada justifica-se conforme of. da Diretora Administrativa, daquela Casa de Saúde, em anexo, que especifica com clareza a necessidade da contratação de uma servente, tendo em vista que uma funcionária da área de limpeza encontra-se em benefício, conforme Of. nº 183/2007, em anexo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em <u>03/10/07</u> <u>09:30</u> h
<u>José Almeida</u> Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS

APROVADO
Em <u>29/09/07</u>
Ver. LEANDRO FELICIO OLIVEIRA Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2588/07

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

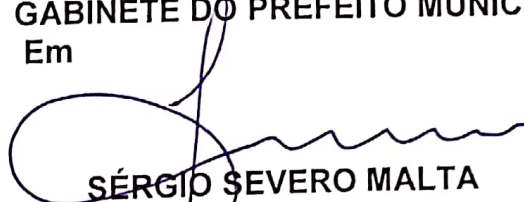
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (uma) servente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

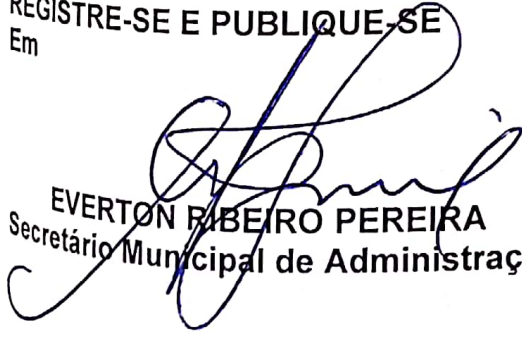
Art. 2º - A contratação se fundamenta no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de servidor na área higienização acarretará no Hospital.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DE BUTIÁ

Av. HENRIQUE NEBRET Nº 416 - BUTIÁ - 15/74

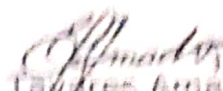
Of nº 183/2007

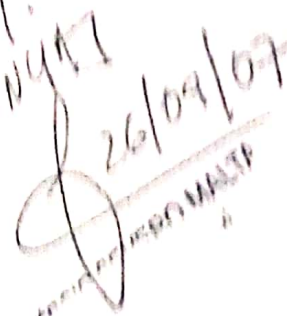
Butiá, 25 de setembro de 2007

Sr. Prefeito

Ag cumprimenta-lo, vimos através desta solicitar
provação para contratação emergencial de uma servente, pelo prazo de 90 dias
sendo ser renovado, se necessário, por igual período, tendo em vista que a
funcionária Nilda Mari Garcia Nunes encontra-se em auxílio doença desde 01 de abril
2006 até 30 de novembro de 2007, conforme documento anexo, com probabilidade
realização de nova cirurgia nos próximos meses. Devido ao grande fluxo de
pacientes é necessário mais um funcionário, para não haver sobrecarga de trabalho e
falta de horas extras para os demais funcionários. Certos de sua compreensão
de já agradecemos.

Atenciosamente


Eva Maria Távares Amador
Diretora Administrativa


26/09/07
SÉRGIO SEVERO MALTA

Sr.
Sérgio Severo Malta
Diretor Municipal
de RS



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12448515915

Número do Benefício: 5165028166

Espécie 31

Número do Requerimento: 59878757

Ao Sr.(a): NILDA MARI GARCIA NUNES

Endereço: RUA MONTE CASTELO 1051, NOSSA SENHORA DAS GRACAS

CEP: 92025370 Município: CANOAS

UF:RS

Assunto: Pedido de Prorrogação de Auxílio Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº 8.213, de 24/07/1991; Artigos 71 e 78 do Decreto Nº 3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006.

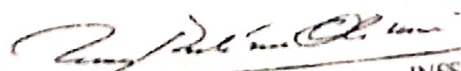
Em atenção ao seu pedido de Prorrogação do Auxílio-Doença, apresentado no dia 18/06/2007, informamos que foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi prorrogado até 30/11/2007

Se nos 15(quinze) dias finais até a data de cessação do benefício 30/11/2007, V. Sa. ainda se considerar incapaz para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de outro Pedido de Prorrogação.

A partir de 30/11/2007 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recurso da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito por meio: Profone 135; site www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 25 de junho de 2007


Marco Antônio de Oliveira - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS CANOAS
CEP: 92010320 Município: CANOAS

Endereço: MARECHAL RONDON

UF: RS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, em 25 de junho de 2007

Assinatura do Segurado / Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, RS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 2588/2007

OBJETO: AUTORIZA A FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR (SERVENTE)

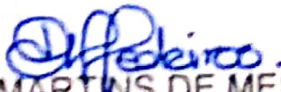
VISTOS, ...

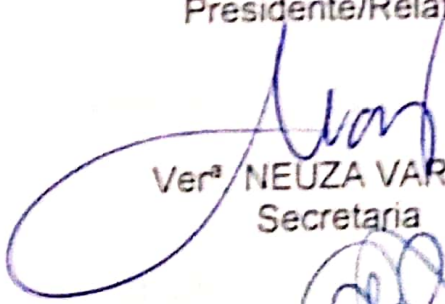
Remetido para parecer o processo acima identificado, manifestamo-nos pela apreciação, eis que em absoluta consonância a legislação vigente.

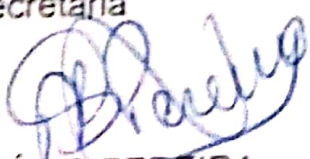
É o parecer.

À apreciação.

Butiá, outubro de 2007.


Ver^a. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente/Relatora


Ver^a. NEUZA VARGAS
Secretaria


Ver. MAURÍCIO PEREIRA
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE

Processo n.º: 2588/2007.
Data: 26/10/2007

PARECER

Autoriza a Fundação Municipal de Saúde (FUMSA) a contratar servidor.

Este projeto é importante a sua aprovação, pois é uma solicitação de nosso hospital, para sanar a falta de uma servente em um prazo de 90 dias podendo ser renovado.

É o parecer.
Butiá, 26 de outubro de 2007.


Ver. Paulo Machado
1º Secretário


Ver. Dedé Tintas
2º Secretário


Ver. Paulo Martins Lopes
Membro